**LEI MUNICIPAL Nº 659, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

*“Autoriza o Poder Executivo a realizar convênios, cooperação ou outros congêneres com o Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos que especifica.”.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR**,** Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

***Art. 1°*** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a celebrar convênio, termo de cooperação, ajuste ou instrumento equivalente, com o Estado de Mato Grosso do Sul, visando a realização de cirurgias eletivas de pacientes do Município de Deodápolis-MS no *Hospital da Sociedade Integrada de Assistência Social do Hospital das Sias*, localizado no Município de Fátima do Sul-MS, por meio de repasses financeiros à Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A realização das cirurgias eletivas serão formalizadas, através de termo aditivo ao plano operativo do contrato firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Hospital das SIAS, onde serão pactuados os novos quantitativos e valores do Município de Deodápolis-MS, após aprovação do respectivo Conselho Municipal de Saúde;

***Art. 2°*** Visando amparar a cooperação para realização de cirurgias eletivas, e não onerar o Município de Fátima do Sul, fica o Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a reter mensalmente os recursos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS devidos ao Município de Deodápolis-MS, no montante pactuado e previsto no Termo Aditivo ao Plano Operativo referido no Parágrafo único do art. 1º.

***Art. 3º*** Os valores financeiros de co-financiamento dos serviços cirúrgicos retidos pelo Estado, deverão ser repassados pela Secretaria de Estado de Saúde ao *Hospital da Sociedade Integrada de Assistência Social do Hospital das Sias* no início de cada mês.

***Art. 4°*** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**